



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
SEPS - Quadra 713/913 Sul - Bloco D - Edifício Iphan - 2º Andar, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF,  
CEP 70390-135  
Telefone: (61) 2024-6253 - <http://www.iphan.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01450.001968/2018-55

**Unidade Gestora:** 343026

**PRIMEIRO TERMO DE  
ADITAMENTO AO TERMO DE  
EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº  
002/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
- IPHAN E A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE,  
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA NA  
FORMA ABAIXO:**

**O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0001-71, com sede na cidade de Brasília/DF, SEP/SUL EQ 713/913 Lote D – 5º andar, neste ato, representado por seu Presidente Substituto, **ROBSON ANTÔNIO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 863.810.839-72, denominado **CONCEDENTE**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.134.488/0001-08, com sede na Av. Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária - Recife/PE, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representada por seu Reitor **ALFREDO MACEDO GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº 2680490 - SSP/PE, CPF nº 419.720.744-15, no uso das atribuições legais e estatutárias, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Aditamento sujeitando-se às disposições contidas, no que couber, na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Instrução Normativa nº 001 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997; Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, Portaria Conjunta nº 8, de 7 de novembro de 2012 e demais normas aplicáveis a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, bem

como alterar o subitem "Pesquisa de Campo", constante do item III - Justificativa, previsto no Termo de Execução Descentralizada em epígrafe.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência previsto no Termo de Execução Descentralizada 002/2018 por mais 12 (doze) meses, a partir de 05/01/2020 até 05/01/2021. Findo este prazo, tem o Conveniente até 60 dias para a apresentação da prestação de contas.

2.2. Fica alterado o subitem "Pesquisa de Campo", constante do item III - Justificativa, do Termo de Execução Descentralizada, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### ***Pesquisa de Campo***

*Para a definição do recorte de pesquisa de campo serão levados em conta critérios de representatividade (a existência de parteiras, cobrindo sua diversidade étnica e geográfica) e metodológicos (localidades cujo acesso seja possível, no âmbito e cronograma deste projeto). Desta forma, serão realizadas nos Estados do Maranhão, Goiás e Amapá pesquisas de campo de caráter etnográfico, tendo em vista que há, nessas localidades, uma maior capacidade de mobilização das parteiras, o que contribui para o fortalecimento e finalidade da pesquisa no que se refere a obtenção de subsídios para a salvaguarda.*

*No Maranhão pode-se ter contato com parteiras organizadas em várias associações na cidade de São Luís e região metropolitana, além de possibilidade de contratação de pesquisadora local já com acesso ao campo. Em Goiás, pode-se realizar a pesquisa junto às mulheres Kalunga, comunidade quilombola com a qual pesquisadoras da UnB já realizaram alguns trabalhos. No Amapá, estado que vem desenvolvendo ações junto às parteiras tradicionais, mostra-se pertinente para o recorte pela organização destas parteiras em associações e o acesso à algumas políticas públicas de reconhecimento. Além disso, uma pesquisadora a compor a equipe possui pesquisa nesta localidade, o que facilita a entrada no campo.*

*Levando-se em consideração que o bem cultural em tela possui abrangência nacional serão também realizadas incursões pontuais - de caráter não etnográfico - nos Estados de Minas Gerais, São Paulo e Amazonas. Nesse sentido buscaremos identificar parteiras representativas para realização de entrevistas e reuniões de mobilização sobre o processo de Registro.*

*[...]*

*Antes das viagens de campo por parte da equipe de pesquisadoras, serão feitas articulações nos estados que compõem a amostra.*

*[...]*

*O trabalho se repetirá em cada um dos estados, guardadas as especificidades de cada contexto, sempre com apresentação parcial dos dados coletados à equipe de acompanhamento do Iphan.*

*[...]*

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Considerando que o ato que dá suporte a descentralização de créditos é de natureza orçamentária, devidamente registrado no SIAFI, não há necessidade de sua publicação no DOU. Com vistas a possibilitar o acesso público à informação, o IPHAN disponibilizará em seu sítio eletrônico na internet o presente Termo Aditivo.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não tenham sido implicitamente alteradas, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Macedo Gomes, Usuário Externo**, em 11/12/2019, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Antonio de Almeida, Presidente substituto**, em 25/12/2019, às 23:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1661253** e o código CRC **1CD6256C**.